



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 169/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em única discussão e votação.

Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 04 / 09 / 2024

Presidente da Câmara

O vereador subscritor requer de Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal de Varginha, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, ao Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social; ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Setores de Construção Civil, AVEA, Creci-VGA e Conselho Municipal para Desenvolvimento Urbano, Industrial e Econômico de Varginha solicitando as seguintes informações referentes à necessidade e avaliação de viabilidade para alteração da Lei 7.166, de 7 de novembro de 2023, que INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

1. É possível estudar e analisar viabilidade de alterar a redação do caput do artigo 1º da lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º O município poderá receber, de empresas de loteamento urbano, proposta de parcelamento de solo nas seguintes diretrizes:

A) Áreas direcionadas para parcelamento e viabilidade testada de lote 13 metros a 15 metros por comprimento fundo 11 a 10 metros. Específico para moradias unifamiliares.

2. Quais seriam as possibilidades reais de utilidade à organização urbana do município?

3. Sabemos que cada quarteirão possui em média 200 a 250 metros de extensão, largura e/ou testada, por 20 a 25 metros profundidade por lote, testada frontal de 10 metros. Como, nesta conta, poderia o empreendedor continuar investindo e/ou não e o porquê caso inviabilize a mudança na lei?

4. Para a população, pode ser importante a mudança em razão de ter a oportunidade de ter um terreno entre 150 a 160 metros, porém com frente de 13 a 15 metros e comprimento fundo entre 8 e 10 metros. Qual ponderação e com base nas legislações de ocupação de solo, pode nos orientar o setor de Planejamento Urbano de Varginha, se proposta de alteração poderia ser útil e/ou não ao município. Caso contrário, qual o embasamento legal?



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo corrigir divergências quanto às normas e procedimentos para parcelamento, uso e ocupação de solo, estabelecidas na vigente Lei 7.166/2023. Melhorar o uso das redes pluviais e esgoto, melhor iluminação pública, melhor planejamento populacional de um bairro, melhor infraestrutura para moradia e permitir que o cidadão construa sua moradia conforme necessidade familiar. Dessa forma, se a Secretaria de Planejamento Urbano não exporia a população apenas a se encaixar em programas de unidades multifamiliares.

Em oportuno de alteração de lei, ainda teríamos bairros mais planejados e que não seria difícil a convivência social. Atualmente, como está prejudica moradores, pois são portões ao lado de portões, não é possível receber parentes e amigos, pois frente o imóvel não cabe um carro e/ ou dois, atrapalha a trafegabilidade e não deixa ao cidadão uma forma mais simples de planejar sua moradia.

Assim, apresenta este Requerimento e solicita o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 4 de setembro de 2024.


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador